

O Sr. Prefeito Municipal usando de suas atribuições, sanciona as leis seguintes, atendendo aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Buritis.

Lei nº 48/70

Cria a escola primaria rural "Sebastião Magalhães" na localidade de Taquaril - da fazenda Gado Bravo.

Artº - 1º - Fica criada a Escola Rural Primaria, no local Taquaril, na região da Fazenda Gado Bravo.

Artº - 2º - O nome da escola é "Escola Rural primaria "Sebastião Magalhães".

Artº - 3º - Será localizada em área que satisfaça os habitantes da região.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorando a presente lei a partir de sua publicação.

- Mando, portanto, a todas autoridades municipais a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

dada na Prefeitura de Buritis a 1º de Abril 1970

João Rodolfo
Car.

Prefeito
Secretario

Lei nº 49/70

Cria a escola primaria Rural "Tiradentes" na região fazenda Macaúba

Artº - 1º - Fica criada a Escola Rural Primaria no local Macaúba, fazenda BARRIGUDA.

Artº - 2º - O nome da escola é Escola rural Prima-

ria "Sivardentes"

Artº - 3º - Será localizada a escola no lugar onde interessar os habitantes da região.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei, a partir de sua publicação.

— Mando, portanto, a todas autoridades Municipais a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Curitiba, a 1º de Abril de 1970

Deo Paulo Hoff
Prefeito.

Secretário

Lei - 50/70

"Autoriza o aumento de vencimentos"

ARTº - 1º Fica o chefe do executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários municipais, sendo: — 20% - para os que ganham inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) e 10% - aos que ganham inferior a R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)

Artº - 2º Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o governo municipal autorizado a abrir crédito especial correspondente no valor de R\$ 2.583,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), podendo anular parcial ou total dotação orçamentária.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir da sua publicação.